

DIREITOS E
DEVERES DO

paciente



NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS

HOSPITAL

DI REI TOS



1 Ser tratado com respeito e dignidade, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

2 Receber atendimento humanizado, com respeito às suas necessidades e especificidades.



3 Ser identificado pelo nome, sobrenome ou nome social.

4 Poder identificar as pessoas responsáveis direta ou indiretamente por seus cuidados, por meio de uniformes e crachás legíveis, posicionados em locais de fácil visualização.

5 Ter resguardos o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, ressalvadas as hipóteses de risco a terceiros ou à saúde pública.



6 Nos casos previstos na legislação vigente e nas hipóteses em que a autonomia da pessoa estiver comprometida, permanecer acompanhado durante todo o atendimento, por seu representante legal ou pessoa de sua livre escolha.

7 Receber visitas de amigos e parentes, observados os horários e rotinas indicados no site do hospital, bem como as orientações e recomendações da equipe assistencial.

8 Obter informações claras, objetivas e compreensíveis sobre o seu estado de saúde, diagnóstico e possíveis tratamentos, com a apresentação dos correspondentes riscos e benefícios.



DIREITOS



9 Obter informações claras, objetivas e compreensíveis sobre o seu estado de saúde, diagnóstico e possíveis tratamentos, com a apresentação dos correspondentes riscos e benefícios.

10 Revogar, desde que não haja risco de morte, qualquer consentimento que tenha dado anteriormente, previamente à realização do procedimento, por decisão livre, consciente e esclarecida, sem que lhe sejam imputadas sanções morais ou legais.

Solicitar segunda opinião em relação ao seu diagnóstico ou tratamento. **11**

12 Observada as rotinas estabelecidas pelo hospital e o prazo legal para guarda de documentos, consultar e obter cópias do seu prontuário, que deverá ser elaborado de forma legível, contendo o conjunto de documentos padronizados com informações a respeito de seu histórico médico, início e evolução de sua doença, raciocínio clínico, exames complementares, condutas terapêuticas, descrição dos procedimentos realizados e demais relatórios e anotações pertinentes.

Receber declaração, atestado, laudo médico ou outro documento necessário à transferência ou encaminhamento a outro profissional ou estabelecimento de saúde. **13**



- 14** Ser devidamente orientado e treinado, se necessário, sobre como conduzir seu tratamento após a alta, recebendo instruções e esclarecimentos claros, com vistas à prevenção de complicações, à cura e/ou reabilitação;
- 15** Interromper tratamentos indesejados e que estejam voltados ao prolongamento da vida sem qualidade, com respeito aos seus valores, cultura e direitos individuais, podendo, inclusive, escolher o local do óbito; e apresentar diretivas antecipadas de vontade;
- 16** Indicar familiar ou responsável para tomada de decisões a respeito dos procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, inclusive no que se referem a tratamentos, cuidados e procedimentos extraordinários para prolongamento da vida;
- 17** Ter respeitada sua crença espiritual e religiosa, recebendo ou recusando assistência moral, psicológica, social ou religiosa, com a extensão desses direitos aos seus familiares;
- 18** Ser tratado com dignidade e respeito mesmo após a morte, não tendo nenhum órgão ou tecido retirado de seu corpo sem sua prévia autorização, de sua família ou de seu responsável legal;
- 19** Ter acesso às faturas hospitalares relativas à sua internação ou tratamento, com a indicação dos valores referentes aos serviços, exames, medicações, taxas hospitalares e outros procedimentos. Se o paciente estiver internado em regime “particular”, o próprio HNSG fornecerá tais informações e documentos. Se o atendimento acontecer por convênio, tais informações deverão ser obtidas diretamente com a operadora de plano de saúde, seguradora ou empresa/entidade responsável pelo pagamento, inclusive, no que diz respeito a eventuais negativas;
- 20** Não participar de pesquisa que envolva ou não tratamento experimental, sem garantias claras da sua liberdade de escolha;
- 21** Ter assegurados os direitos e garantias previstos em normas específicas como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15);
- 22** Ser informado sobre as normas e regulamentos do hospital, bem como os canais de comunicação institucionais para obtenção de informações e esclarecimentos e para a apresentação de preocupações e reclamações quanto aos serviços, notadamente, os vinculados ao Serviço de Apoio ao Cliente (SAC).

- 1** Comparecer às consultas, tratamentos e exames na hora marcada ou comunicar eventual desistência ou impossibilidade de comparecimento;
- 2** Prestar informações apropriadas nos atendimentos, nas consultas e nas internações, relatando, dentre outras informações e fatos que se fizerem necessários, as correspondentes queixas, enfermidades e hospitalizações anteriores, além da história de uso de medicamentos, drogas e reações alérgicas;
- 3** Expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas e, em caso de dúvida, solicitar os devidos esclarecimentos;
- 4** Indicar um familiar ou responsável como seu representante para decidir em seu nome sobre o tratamento proposto, mesmo que ainda não esteja impossibilitado de fazê-lo;
- 5** Informar a equipe assistencial sobre qualquer fato que ocorra em relação à sua condição de saúde durante a internação;
- 6** Assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do profissional ou da equipe de saúde;
- 7** Zelar por seus pertences pessoais, evitando o ingresso no hospital com artigos eletrônicos, joias e bens de alto custo e utilizando os cofres e guarda-volumes disponibilizados pelo hospital;
- 8** Respeitar a proibição de uso e porte de armas brancas e armas de fogo nas dependências do hospital, resguardadas as garantias profissionais;

DE VE RES



DEVERES

- 9 Contribuir para o bem-estar dos demais pacientes e dos profissionais envolvidos nos serviços, respeitando a proibição de ruídos, uso de drogas ilícitas, fumo, derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, e colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente. Todas as proibições são extensivas a visitantes e acompanhantes;
- 10 Respeitar o direito dos demais pacientes, empregados e prestadores de serviços da instituição, que deverão ser tratados com educação e cortesia;
- 11 Cumprir todas as normas de circulação e higiene estabelecidas pelo hospital;
- 12 Durante o atendimento, o paciente deve utilizar somente os materiais e medicamentos prescritos ou autorizados pela equipe médica.
- 13 Não se ausentar do local do atendimento sem a prévia anuência da equipe assistencial;
- 14 Seguir o plano de tratamento proposto e aceito, com vistas à prevenção de complicações, à cura e/ou reabilitação;
- 15 Quando aplicável, honrar seu compromisso financeiro com a instituição, saldando ou fazendo saldar por responsável financeiro a conta referente ao atendimento prestado, incluindo materiais, medicamentos, exames e demais procedimentos;
- 16 Providenciar todos os documentos necessários para a autorização e aprovação de atendimento e tratamento pelo convênio médico ou assemelhado, entregando as guias de autorização, ou comunicando sua recusa à instituição;
- 16 Conhecer e dar conhecimento ao hospital e ao seu médico da extensão da cobertura financeira de seu plano de saúde, seguradora ou empresa/entidade responsável pelo custeio do atendimento, assim como as possíveis restrições;



DE
VE
RE

19

Aceitar a alta médica, assistencial ou hospitalar quando o processo ou tratamento for considerado finalizado, pelos profissionais envolvidos; quando todos os recursos disponíveis no hospital para atender às necessidades do paciente e família já tenham sido oferecidos; ou quando a equipe do hospital se sentir incapaz de atender às expectativas do paciente;

20

Zelar e responsabilizar-se pelos bens e pertences do hospital que forem colocados à sua disposição visando seu conforto e tratamento durante o período do atendimento hospitalar.

21

Não fotografar, filmar ou divulgar imagens ou informações pessoais de outros pacientes, empregados e prestadores de serviços da instituição, sem seu consentimento prévio e expreso.



Tratando-se de **crianças, adolescentes ou adultos** considerados legalmente incapazes, os direitos e deveres acima relacionados deverão ser exercidos pelos seus respectivos **responsáveis legais.**





NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS

H O S P I T A L